



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



## LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2019

*"Dispõe sobre a alteração da lei complementar nº 143/2011 e dá outras providências"*

Wellington Machado de Moraes, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o Cartão Alimentação aos servidores do quadro efetivo e comissionados da municipalidade e aos empregados de caráter temporário regidos pelo regime da CLT.

**Art. 2º** - O valor do crédito mensal do referido cartão será de R\$ 100,00 (cem reais), que poderá ser atualizado a partir de 01/01/2021, nos termos do artigo 115 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com instituição financeira para a aquisição do serviço de Cartão Alimentação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei complementar nº 143/2011.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 11 de dezembro de 2019

**WELLINGTON MACHADO DE MORAES**

**PREFEITO MUNICIPAL** Wellington de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
RG 10.705.997-6

*Publicada e registrada, na data supra*

**EDUARDO FOGAÇA RUIIVO**

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

OFICIAL DE REG. CIVIL E  
TABELLÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
JÉSSICA C. DE PROENÇA PAES  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
11 DEZ 2019